

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 279 / 2004
DE 09/06/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A UNEMAT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a UNEMAT, para oferta do curso de Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série na modalidade à distância.

Art. 2º - O convênio visa a cooperação entre as partes: UNEMAT e o MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, com uma turma de 30 (trinta) alunos do curso de Licenciatura Plena em Educação Básica do campus de Pontes e Lacerda, com a vigência de 04 (quatro) anos.

Para consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação em vigor, autorizado a contratar 01 funcionário para elaboração dos projetos, com vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Art.3.º - O município repassará a UNEMAT o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por ano, totalizando um montante



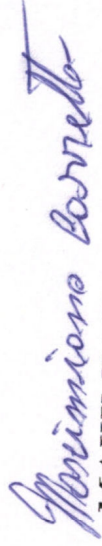
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22

de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)], transferidos a partir de março de 2005 até março de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento Anual do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2004.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal